

# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

## AUTÓGRAFO DE LEI N°. 73/22

Fls: N°	05
Proc: N°	2261/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI: A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O **PROJETO DE LEI N° 82/22**, DE AUTORIA DO VEREADOR HELIO JUNIOR, QUE DISPÕE SOBRE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL POR ADVOGADO CONSTITUIDO OU QUE ATUA EM CAUSA PRÓPRIA.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:**

**Art.** A autenticidade dos documentos apresentados à Administração Pública Municipal, necessários à prestação de serviços públicos municipal, poderá ser atestada pelo agente público e pelo advogado constituído ou que atua em causa própria, sob responsabilidade, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida devidamente fundamentada.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

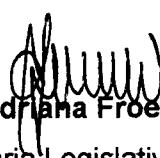
**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 04 de outubro de 2022.

**José Roberto Mendonça**

Vice-Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.

  
Adriana Froes

Secretaria Legislativa

